Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO EM TURNOS DAS OBRAS DE GRANDE IMPACTO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete, decreta:

Art. 1° Fica determinada a obrigatoriedade da execução em turnos das obras de grande impacto realizadas na região central do município, visando à redução de impactos à mobilidade urbana, ao comércio local e ao bem-estar da população.

Art. 2° Para os fins desta Lei, consideram-se obras de grande impacto aquelas que:

I - Interfiram diretamente no trânsito de vias principais por período superior a ... dias;
II - Ocasionem bloqueios parciais ou totais de ruas e avenidas centrais;
III - Possam gerar impacto significativo ao comércio e à circulação de pedestres;
IV - Sejam classificadas pelo órgão municipal competente como de grande impacto.

Art. 3° As obras referidas no artigo anterior deverão ser realizadas em regime de turnos, incluindo turnos noturnos e finais de semana, sempre que tecnicamente viável, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e o comércio local.

Art. 4° A execução das obras em turnos deverá observar as normas de segurança do trabalho e de controle de ruído, conforme legislação vigente.

Art. 5° O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na regulamentação municipal, incluindo multa e suspensão da obra até adequação ao disposto nesta Lei.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de [X] dias, estabelecendo critérios para sua aplicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
11-Fev-2025-15:05-059455-1/2

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo minimizar os transtornos causados por obras de grande impacto na região central do município, garantindo que sua execução ocorra de forma organizada, eficiente e com menor prejuízo à população.

Obras dessa natureza frequentemente geram congestionamentos, dificultam o acesso a estabelecimentos comerciais e comprometem a mobilidade urbana. A realização em turnos, inclusive no período noturno e aos finais de semana, permite que essas intervenções sejam concluídas mais rapidamente, reduzindo os impactos negativos para motoristas, comerciantes e pedestres.

Experiências de outros municípios demonstram que essa prática melhora a fluidez do trânsito, evita prejuízos ao comércio e traz mais qualidade de vida para os cidadãos. Além disso, a obrigatoriedade de execução em turnos garantirá maior previsibilidade e planejamento na realização dessas obras, reduzindo atrasos e desperdícios de recursos públicos e privados.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta matéria, visando ao desenvolvimento sustentável e ao bem-estar da população de Conselheiro Lafaiete.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE